



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA PGM Nº 017, DE 30 DE JULHO DE 2025

Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria PGM nº 010, de 02 de outubro de 2023, que “Regulamenta o teletrabalho na Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia e revoga a Portaria PGM nº 07, de 10 de outubro de 2022”.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e do XIII do *caput* do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, com o auxílio do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, conforme previsto no inciso XII do *caput* do art. 18 do aludido diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria PGM nº 010, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º É vedada a adesão ou a permanência no teletrabalho ao servidor que tenha incorrido em falta disciplinar, apurada mediante procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar.”

Art. 2º Fica acrescido o seguinte inciso IV ao *caput* do art. 6º da Portaria PGM nº 010, de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....”

IV - aos ocupantes do cargo de Diretor Administrativo e Chefe de Gabinete as atividades serão desempenhadas preferencialmente em:

- a) 01 (um) dia em teletrabalho; e
- b) 04 (quatro) dias em regime presencial.

.....”



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do *caput* e o parágrafo único, todos do art. 5º da Portaria PGM nº 010, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de julho de 2025.


ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO